



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - CHAMAMENTO DE PARECERISTAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS DE DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS, INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE PARA AVALIAR PROJETOS ARTÍSTICOS NA CIDADE DE BOTUCATU-SP

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar pareceristas para avaliar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Botucatu.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e nos artigos 13, inciso II e 25, inciso II da Lei 8.666/1993.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

PREÂMBULO

Constitui objeto deste Edital a seleção e o credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, para compor os bancos de Pareceristas que farão parte das Comissões de Avaliação/Julgamento de Projetos que concorrerão aos editais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Lei Paulo Gustavo. O processo de credenciamento usará o método de sorteio, dentre os habilitados para contratação, para constituir cada comissão de avaliação/julgamento a ser usada nos editais da Secretaria.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Tendo em vista os recursos emergenciais que o Município recebeu por conta da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), a Secretaria Municipal de Cultura torna público este edital que irá selecionar profissionais interessados em credenciar-se para posterior contratação como PARECERISTAS EM EDITAIS da Lei 195/2022, para as Comissões de Avaliação/Julgamento de Projetos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de pareceristas, para exercerem atividades de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais inscritos nos editais publicados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

2.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.000,00, que será igualmente distribuído entre os 06 (seis) pareceristas que serão contratados para composição das Comissões de Avaliação/Julgamento de Projetos.

2.3. Serão contempladas duas áreas para pareceristas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

Especificações das áreas	Valor Pago
Audiovisual (artigo 6, incisos I, II e III)	R\$ 5.000,00
Demais áreas artísticas (artigo 8)	R\$ 5.000,00

2.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O 02.11.00, U.E 02.11.04 - Fundo Municipal de Cultura , Classificação Funcional 13.392.0011.2.054, Ficha 510 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 05.

2.5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. SOBRE OS PARECERISTAS

3.1. Para fins deste edital, entende-se como Parecerista o responsável por formular pareceres, realizar avaliação, análise crítica do projeto e dos documentos que se fazem necessários, de forma a oferecer uma opinião fundamentada e imparcial sobre o conteúdo, mérito e qualidade. O seu papel é fornecer um parecer especializado, que será usado para tomar decisões importantes relacionadas ao trabalho de avaliação, o qual atribui a nota dos projetos analisados seguindo um conjunto de critérios e diretrizes pré-definidos.

3.2. Os credenciados, identificados no objeto como 'PARECERISTAS AUDIOVISUAIS' ou 'PARECERISTAS DEMAIS ÁREAS' compreendem, para fins deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

3.2.1. PARECERISTAS AUDIOVISUAIS - Artistas ou técnicos de audiovisual, com graduação, pós-graduação e comprovada atuação na área de no mínimo 5 anos. Devem também ter atuado em pelo menos 02 (dois) instrumentos de fomento como membro de comissão julgadora, parecerista ou similar, com comprovação através de certificado, comprovante de pagamento, publicação em Diário Oficial ou outro.

3.2.2. PARECERISTAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - Artistas ou técnicos das demais áreas artísticas, exceto audiovisual, com graduação, pós-graduação e comprovada atuação na área, de no mínimo 5 anos. Devem também ter atuado em pelo menos 02 (dois) instrumentos de fomento como membro de comissão julgadora, parecerista ou similar, com comprovação através de certificado, comprovante de pagamento, publicação em Diário Oficial ou outro.

3.3. São atribuições dos avaliadores/pareceristas de projetos culturais:

- a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais lançados pelo município para a Lei Paulo Gustavo, bem como seus anexos, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido edital;
- b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos em edital;
- c) Emitir parecer e registro de avaliação do projeto analisado, conforme critérios previstos em edital;
- d) Participar de reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;
- e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- f) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação/Julgamento de Projetos, de acordo com o edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

- g) Executar suas atribuições nos prazos previstos, a contar do recebimento dos projetos inscritos;
- h) Manter os pareceres, as discussões sobre pontuações e avaliações restritas à Comissão de Avaliação/Julgamento de Projetos.

4. DAS COMISSÕES

- 4.1. Serão formadas 2 (duas) comissões, com 3 (três) pareceristas cada, para avaliar os projetos designados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo 1 comissão exclusiva para Audiovisual e 1 comissão para as Demais Áreas.
- 4.2. Os projetos serão enviados às comissões em até 2 (dois) dias ÚTEIS após o término das inscrições para cada Edital, e deverão ser avaliados no período descrito em Edital próprio, sendo esse não inferior a 20(vinte) dias, para que as notas sejam entregues à Secretaria Municipal de Cultura. Durante esse período, os pareceristas deverão se reunir enquanto comissão de avaliação ao menos uma vez, de maneira online, para discutir sobre os resultados de cada edital.
- 4.3. No prazo mínimo de **5 (cinco)** corridos dias após avaliação, serão enviados aos pareceristas os recursos interpostos pelos proponentes, e dentro de **2 (dois)** corridos dias a comissão deve se reunir e emitir parecer a respeito dos recursos.
- 4.4. Os projetos serão disponibilizados de forma eletrônica, por meio de plataforma designada pela Secretaria de Cultura. Os pareceristas devem manter sigilo acerca do teor dos projetos com terceiros fora da comissão ou da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico:
<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1115/inscricao-credenciamento-de-pa>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

[receristas-lei-paulo-gustavo-2023/](#) entre as 08h de 12/09/2023 até às 17h do dia 01/10/2023.

5.1.1. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos enviados na plataforma digital, conforme o item 5.3 e cronograma do edital, item 16.

5.2. A conclusão da inscrição será considerada válida e comunicada ao proponente quando todas as informações estiverem devidamente inseridas no formulário, gerando um número de protocolo.

5.3. As inscrições serão válidas contendo as documentações necessárias e com os seguintes itens:

- a) Anexo Cartão do CNPJ;
- b) Dados da Pessoa Jurídica (CNPJ, Razão Social, CPF do proponente, telefone de preferência com WhatsApp, e-mail);
- c) Breve Currículo do Proponente;
- d) Comprovante de sede/residência tais como: Contas de água, luz, TV, internet, telefone fixo e celular onde contenha o nome do proponente, conste a data requerida na correspondência, ou documento(s) que comprove(m) a residência, como declaração do cônjuge, contrato de aluguel reconhecido em cartório, declaração recente de Imposto de Renda, ou cartão de CNPJ onde conste o endereço;
- e) Diplomas acadêmicos requeridos;
- f) Comprovante de atuação na área escolhida.

5.4. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação com o material complementar pedido no formulário de inscrição dentro do prazo previsto neste edital, não sendo aceitas submissões de inscrições **após** o horário de encerramento, às 17h do dia 01/10/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

5.5. Somente será considerado parecerista a pessoa responsável pela inscrição no credenciamento, não sendo possível a transferência da função para terceiros ou funcionários.

5.6. Em cada inscrição, é necessário que o proponente especifique sua área de atuação e selecione a modalidade na qual deseja participar, por meio do Formulário de Inscrição fornecido.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas (CNPJ/MEI). O(A) proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE a compatibilidade artística com o objeto deste Edital, e informar essa compatibilidade no ato da inscrição.

6.2. É vedada a participação como proponentes:

6.2.1. De servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de seus cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins; membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e seus parentes em primeiro grau.

6.2.2. De pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º, caput da lei Federal nº 10.520/02;

6.2.3. De pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

6.2.4. De membros da Comissão de Avaliação de Documentos, bem como de seus cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins;

6.2.5. De pessoas jurídicas que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratação com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

Pública do Município de Botucatu, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3. Cabe ao parecerista comunicar caso tenha vínculo familiar e/ou afetivo com um dos proponentes dos editais, de modo que não avaliará o projeto, e serão consideradas notas válidas somente as dos demais pareceristas, para esse projeto, e divididas por 2.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para composição das comissões será considerada, entre os habilitados, a ordem de sorteio.

7.2. O sorteio ocorrerá em sessão pública, em data a ser definida respeitando o cronograma, item 16 deste edital.

7.3. Será sorteado o número de inscrição do proponente, até totalizar as vagas para cada comissão, com dois suplentes.

8. DA COMISSÃO

8.1. COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. A comissão de análise da documentação encarregada da avaliação documental será constituída por três membros designados pela Secretaria de Cultura. Estes membros terão a responsabilidade de verificar se a documentação submetida está em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.1.2. Os membros da comissão serão nomeados por Portaria, que será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

9.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo, ou que não atendam o objeto deste Edital.

Parágrafo único: em caso de duplicidade de inscrição em nome do mesmo proponente será considerada somente a última inscrição válida enviada.

10. DOS RECURSOS

10.1. RECURSO DE INDEFERIMENTO OU INABILITAÇÃO DOCUMENTAL: o (a) proponente poderá recorrer em até 3 (três) dias corridos após a publicação da primeira lista de habilitados pela Comissão de Análise de Documentos.

10.2. Somente serão aceitos os recursos enviados para o e-mail: cultura@botucatu.sp.gov.br, com o assunto “RECURSO - EDITAL 04/2023”, até 17h do dia limite para a submissão.

10.3. A Comissão avaliará os recursos submetidos e publicará a lista final dos credenciados em até 1(um) dia útil após a data de encerramento dos envios.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Município de Botucatu, disponível no site <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

11.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter-se atualizado sobre as publicações e seus prazos.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE CONVOCAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura fará contato com o(a) proponente habilitado para credenciamento que for sorteado em até 48 horas após a publicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

resultado final no Diário Oficial do Município na data estabelecida no CRONOGRAMA do edital (item 16).

12.2. No ato da convocação, o proponente deve estar com toda sua documentação (CRC) devidamente atualizada junto ao Setor de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Botucatu, ficando sob sua total responsabilidade a conferência periódica desta documentação até o ato da contratação.

12.3. Dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, o proponente deve enviar e-mail para cultura@botucatu.sp.gov.br, com a CRC em dia e válida conforme anexo I, com o assunto "CRC-parecerista".

12.4. Caso o(a) proponente selecionado(a) não cumpra, no ato da contemplação com as exigências estabelecidas nos itens anteriores, o(a) mesmo(a) não será contratado(a) e será chamado o suplente.

12.5. Após a formação da comissão, haverá reunião online de alinhamento e orientações sobre os trabalhos a serem realizados.

13. DA EXECUÇÃO

13.1. As avaliações deverão ser executadas em meio eletrônico próprio, designado pela Secretaria, e respeitarão o cronograma de datas e horários a serem definidos. As reuniões entre os pareceristas poderão ser gravadas e contarão com a presença de ao menos um funcionário da Secretaria.

13.2. O(A) parecerista deverá emitir um relatório sobre sua performance na comissão, constando casos avaliados, observações e hipóteses de impedimento de avaliação, conforme item 6.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

14. DO PAGAMENTO

14.1. Findo o processo de avaliações e recursos, o(a) Parecerista deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o relatório de efetiva realização da(s) análise(s), cujo modelo se encontra no anexo II- relatório.

14.2. Após o envio do relatório, a comissão de análise de documentos avaliará e, estando em conformidade, será autorizada a emissão de nota fiscal.

14.3. O pagamento será depositado via ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos, em conta corrente no CNPJ indicado na inscrição pelo(a) parecerista, após a aprovação do relatório de ação por parte da Secretaria, emissão e remessa da Nota Fiscal da Pessoa Jurídica.

14.4. O(A) parecerista deverá apresentar no ato da emissão da Nota Fiscal os dados bancários, no CNPJ do proponente, sendo eles: Banco, Agência e Conta.

14.5. Conforme o art.25 do Decreto nº 11.453, de 25 de março de 2023, os recursos serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único.

14.6. A conta bancária a que se refere o item 14.5. poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I- conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II- conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

15. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLÊNCIA

15.1. Nos termos deste edital, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo da sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

I – Multa:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do cronograma estabelecido, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia a ser descontado sobre o valor a ser recebido pelo (a) parecerista, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) Vencido o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a Secretaria de Cultura deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- c) No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

II – Suspensão:

- a) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município poderão ser aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos, em casos de irregularidade ou de condutas graves, tais como:

Parágrafo Único: para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais e efetivos, à Administração, ou ao interesse público, devidamente descritos e mediante fundamentação;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

- a) Será aplicada nos casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O presente edital seguirá o cronograma de atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

CRONOGRAMA ESTIMADO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	11/09/2023
INSCRIÇÕES	Das 8h do dia 12/09 até às 17h do dia 01/10/2023.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Até 20 dias corridos após o encerramento das inscrições.
PRAZO DE RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	Até 3 dias úteis após a publicação dos resultados da análise de documentos.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	Até 2 dias úteis após o encerramento da submissão dos recursos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO DOS PARECERISTAS E SUPLENTE SELECIONADOS	Até 1 dia útil após a publicação do resultado da análise dos recursos
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, LISTA DE CREDENCIADOS E CONVOCAÇÃO.	1 dia útil após o resultado do sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

PRAZO PARA ENVIO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) À SECRETARIA	Até 5 dias úteis após a publicação da convocação do credenciados.
--	---

16.1.1. O edital será publicado no dia 11/09/2023, às 17h, no Diário Oficial do Município;

16.1.2. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário indicado no item 5.1, o qual estará disponível para acesso a partir das 08h do dia 12/09/2023 e ficará aberto por 20 dias corridos, encerrando as inscrições impreterivelmente às 17h do dia 01/10/2023;

16.1.3. A Comissão terá o prazo de até 20 dias corridos para analisar todos os documentos, devendo ser publicado até o final do último dia a Ata de Análise de Documentos;

16.1.4. Caso haja necessidade, os proponentes terão até 3 (três) dias corridos após a publicação da ATA para enviar os recursos via e-mail para cultura@botucatu.sp.gov.br com o assunto “RECURSO PARECERISTAS- LPG”, conforme item 10.1 e seguintes.

16.1.5. A publicação do resultado dos recursos será realizada no Diário Oficial do Município até as 17h do segundo dia útil, posterior ao encerramento dos envios.

16.1.6. O sorteio dos pareceristas que integrarão as bancas será conduzido pela comissão de análise de documentos, um dia útil após a publicação do resultado dos recursos, através de sorteio presencial, que acontecerá em sessão pública, acessível a todos os interessados, no auditório da Pinacoteca Fórum das Artes, e, posteriormente, será divulgada no Diário Oficial do Município.

16.1.7. As publicações do resultado final, das ATAS e das convocações de cada parecerista e suplentes, serão realizadas no primeiro dia útil após o sorteio, no Diário Oficial do Município devendo o proponente estar ciente e atento a elas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer momento, excluir o (a) proponente do processo de seleção, cabendo ao (à) proponente faltoso (a) a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), se for o caso.

17.2. Para esclarecimentos acerca deste Edital, todas as dúvidas serão elucidadas pela Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail exclusivo: cultura@botucatu.sp.gov.br. No entanto, é importante observar que, na ausência de disposições específicas neste Edital, a Comissão de Análise de Documentos detém a competência para resolver quaisquer questões relacionadas aos procedimentos.

17.2.1. Os e-mails serão respondidos de segunda a sexta, das 8h às 17h, exceto em feriados, em até dois dias úteis após o recebimento.

17.3. Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município no que couberem às decisões.

17.4. O presente Edital, com o link para inscrição, encontra-se disponível integralmente, no Diário Oficial do Município, que pode ser acessado através do link: <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

17.5. Os(As) inscritos(as) irão compor o cadastro da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e registro.

17.6. O(A) proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

17.7. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de não contemplar qualquer um dos inscritos, caso se verifique o descumprimento das exigências do presente Edital.

17.8. Os(As) interessados(as) em participar deste Edital deverão estudar, cuidadosamente, os termos do presente instrumento e seus anexos para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução dos seus trabalhos.

17.9. A inscrição para o presente Edital será considerada evidência de que o(a) proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos e obteve, da Secretaria Municipal de Cultura, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de efetuar sua inscrição.

17.10. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno.

17.11. A divulgação ou a homologação do resultado dos credenciados gera apenas uma expectativa de contratação do(a) proponente, reservando-se à Secretaria Municipal de Cultura o direito, a qualquer tempo, adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a contratação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos(às) proponentes.

17.12. Os prazos aqui previstos são contados em dias úteis, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração Pública Local.

17.13. Este Edital está sujeito a alterações sem aviso prévio, cabendo ao(à) proponente visitar o site da Prefeitura e Diário Oficial do Município para verificar possíveis erratas e retificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

Maria Cristina Cury Ramos

Secretária Municipal de Cultura de Botucatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

1. Após ato da convocação, os pareceristas selecionados tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar à Secretaria Municipal de Cultura o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

2. Para obter o CRC, o proponente deverá seguir os seguintes passos:

- a) No site abaixo, na aba PESSOA JURÍDICA (CADASTRO SIMPLES), o proponente deverá clicar no ícone PREENCHER FORMULÁRIO. Esta aba pode ser acessada através do link:

<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedores/>

- b) Após o preenchimento do Formulário, clicar em imprimir. O sistema irá gerar um arquivo PDF com os dados do proponente, que deve ser assinado pelo responsável conforme o documento orienta.
- c) Junto aos dados do proponente, estará em anexo uma lista de documentos os quais devem ser providenciados, sendo eles:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (MUNICIPAL) - deve ser solicitado ao órgão responsável de cada prefeitura;

II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

III - Comprovante de Endereço

IV - Certificado de Regularidade do FGTS -

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - <https://www.tst.jus.br/certidao1>

VI - Cartão do CNPJ -

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

VII - Certidão Simplificada - JUCESP,

<https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>

ou Certificado Microempreendedor ou Requerimento do Empresário ou Contrato Social;

VIII - Documentos do representante legal com foto;

IX- Indicação de telefone para contato;

2.1. Os documentos listados acima deverão ser enviados de forma digital, via e-mail, para o cultura@botucatu.sp.gov.br com cópia para antonio.lazaro@botucatu.sp.gov.br e mara.silva@botucatu.sp.gov.br, com o ASSUNTO: "CADASTRO DE FORNECEDOR - LEI PAULO GUSTAVO - PARECERISTA".

3. O Setor de Cadastro de Fornecedores emitirá o CRC, que será enviado por e-mail. Este documento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu através do e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br dentro do prazo estabelecido no item 1 deste anexo.

3.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos entregues fora do prazo.

4. Dúvidas referente a documentação componente do CRC poderão ser dirimidas através do telefone (14) 3811-1510 - Setor de Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

**ANEXO II - RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
AVALIADAS**

1.Nome do Parecerista:

2.CNPJ:

3.Data:

4.Fez parte da Comissão de Audiovisual ou Demais Áreas:

5.Total de projetos avaliados:

6.Média calculada das suas pontuações distribuídas (total da soma de suas notas finais dividido pelo número total de projetos):

7.Sua opinião acerca da totalidade dos projetos avaliados (panorama opinativo acerca das propostas de produções elencadas):

8.Houve algum projeto do qual teve de se ausentar? (item 6.3 do edital). Em caso positivo, cite qual(is) é (são) e o(s) motivo(s).

Assinatura

CNPJ: